



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
QUADRO RESUMO

Processo nº	028/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº	005/2025
Tipo	Menor preço item
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Poderão participar desta licitação, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL Conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 5058 de 04 de abril de 2025, o ÂMBITO REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL será composto pelos municípios que estejam localizados em até 100 km da cidade de Cordislândia-MG.
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 23/05/2025 às 08h30min Início da análise das propostas: 23/05/2025 às 08h31min Fim da análise das propostas: 23/05/2025 às 08h59min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 23 DE MAIO DE 2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)
Site para realização do pregão	Portal: Portal de Compras Públicas. https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, incluindo alimentos perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cordislândia-MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs às 17hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.cordislandia.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.
Contatos e informações:	Mateus Henrique Crispim – Pregoeiro Telefone (35) 3244 -1081/1098 E-mail: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



1. PREÂMBULO

O Município de Cordislândia, com endereço à Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Bairro: Centro, Cordislândia/MG, CEP nº 37498-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.166/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 028/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 5046 de 10/03/2025 que regulamenta o pregão eletrônico no município de Cordislândia/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento (propostas e documentos): 23/05/2025 às 08h30min

Início da análise das propostas: 23/05/2025 às 08h31min

Fim da análise das propostas: 23/05/2025 às 08h59min

DIA: 23 DE MAIO DE 2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Cordislândia, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através do Decreto Nº e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.cordislandia.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, incluindo alimentos perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cordislândia-MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Secretaria Municipal de Educação, Planejamento, Administração e Fazenda, Saúde, Ação Social, Serviços e Obras Públicas, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cordislândia/MG.



5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências serão dirigidos preferencialmente através de e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.br e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Cordislândia/MG.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* <https://www.cordislandia.mg.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, **SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL¹**, individualmente; cujo objeto social seja compatível como objeto licitado, e em

¹ **Art. 1º** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (...)



condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.1.1 - Conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 5058 de 04 abril de 2025, o **ÂMBITO REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL** será composto pelos municípios que estejam localizados em até 100 km da cidade de Cordislândia-MG.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras Públicas. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> pelos telefones: (61) 3003-5455 e 0800 730 5455 - De Segunda a sexta, exceto feriados nacionais, das 08:00 às 18:00, horário de Brasília. WhatsApp - (61) 3003-5455 - De Segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, das 08:00 às 18:00, horário de Brasília, ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



9.1 – A proposta com o valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, ou procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis posterior à sessão do pregão.*

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, opção “Fazer Login”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.



11.5.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorreu o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.



11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal de Compras Públicas.
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 - *A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.*

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁶

2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

⁶ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



11.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - TODAS AS EMPRESAS participantes **DEVERÃO** anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital a documentação relacionada abaixo, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a **DOCUMENTAÇÃO** do licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**;

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de



apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$



Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

12.4.3 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21⁷](#);

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

⁷ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinado por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁸, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁹;

12.7.2.4 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

⁸ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>

⁹ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



12.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

*d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município AMM e no site www.cordislandia.mg.gov.br sendo este de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹⁰

16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

¹⁰ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



16.10 – Do contrato (quando for o caso)

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹¹ substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

¹¹ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

Ficha: 47, 56, 71, 104, 111, 117, 136, 173, 186, 217, 226, 234, 246, 260, 286, 283

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – É vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.4 – Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

20.6 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.7 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - por razão de interesse público;
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Cordislândia poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Cordislândia comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹².

¹² Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Cordislândia/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordislândia, 12 de maio de 2025.

Mateus Henrique Crispim
Pregoeiro

José Odair da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO Nº 028/2025

01 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, incluindo alimentos perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cordislândia-MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	ABACAXI: ESPÉCIE PÉROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO , COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO ATÓXICO.	UN	720	R\$14,49	R\$10.432,80
2	ABÓBORA JERIMUM: TAM. MÉDIO COLORAÇÃO UNIFORME,FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES c/ ETIQUETA DE PESAGEM	KG	450	R\$9,17	R\$4.126,50
3	ABOBRINHA VERDE - DE 1ª QUALIDADE SEM MANCHAS AMARELADAS, EM BOAS CONDIÇÕES , ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES , ISENTA DE SUJIDADES , NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA . NÃO SÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. SUA COLORAÇÃO DEVE SER VERDE DE ACORDO COM A ORIGEM DO PRODUTO. ACONDICIONAMENTO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ROTULAGEM E PESAGEM.	KG	590	R\$8,03	R\$4.737,70
4	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM COM 1 KG - APRESENTAÇÃO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SABOR CHOCOLATE, COMPOSIÇÃO BÁSICA AÇÚCAR/ CACAU/ MALTODEXTRINA/VITAMINAS. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (AMOSTRA)	UN	620	R\$14,57	R\$9.033,40
5	AÇÚCAR- EMBALAGEM COM 5 KG: - EMBALAGEM COM 5 KG - TIPO CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA- DE - AÇÚCAR, ASPECTOS SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, SEM FORMAÇÃO DE TORRÕES, COR BRANCA, PRODUTOS DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM FARDO COM 6 UNIDADES.	FD	1,140	R\$120,70	R\$137.598,00
6	AÇÚCAR REFINADO 1 KG AÇÚCAR REFINADO, DE PRIMEIRA, CRISTALINO, PACOTE COM 1 KG CADA , PRODUTO OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO , CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR DE PRIMEIRA . DEVERÁ	KG	40	R\$8,40	R\$336,00



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

	SER FABRICADO ISENTO DE FERMENTAÇÕES , MATÉRIA TERROSAS , PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, APRESENTANDO COR, ODOR E ASPECTO PRÓPRIO DO AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL MULTIFOLHADO.				
7	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS - 500 ML - FARDO COM 12 UNIDADES.	FD	400	R\$38,69	R\$15.476,00
8	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - 500 ML - FARDO COM 12 UNIDADES.	FD	500	R\$35,00	R\$17.500,00
9	ALFACE – LISA COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE , LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO POR UNIDADE.	UN	270	R\$2,99	R\$807,30
10	ALHO - .ALHO: De 1ª qualidade , tipo extra . O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	KG	510	R\$39,28	R\$20.032,80
11	AMEIXA EM CALDA EMBALAGEM RÍGIDA, EM LATA COM 200G. CONSTAR MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	90	R\$15,55	R\$1.399,50
12	AMENDOIM EMBALAGEM COM 500G - TORRADO E MOÍDO, UMIDADE MÁXIMA DE 15%, PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	510	R\$10,66	R\$5.436,60
13	AMIDO DE MILHO- EMB. 500GR EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - INSTANTÂNEO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ. PRODUTO DECLARANDO A MARCA DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	UN	285	R\$6,59	R\$1.878,15
14	ANILINA COMESTÍVEL LÍQUIDA	UN	20	R\$7,01	R\$140,20
15	ARROZ POLIDO EMBALAGEM COM 5KG - TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS , DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO, PRODUTO DECLARANDO MARCA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TIPO TATIANA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. FARDO CONTENDO 6 UNIDADES EM CADA. (AMOSTRA)	FD	800	R\$227,02	R\$181.616,00
16	AZEITE PORTUGUÊS DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, ACIDEZ MÁXIMA 0,50%, EMBALAGEM EM VIDRO COM BICO DOSADOR, CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	100	R\$60,95	R\$6.095,00
17	AZEITONA - TIPO VERDE SEM CAROÇO AZEITONA VERDE, EM CONSERVA SALMOURA (ÁGUA E SAL), SEM CAROÇO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, EMBALAGEM CONTENDO 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	60	R\$10,85	R\$651,00
18	BACON DEFUMADO, MANTA CONTENDO 3KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	130	R\$34,63	R\$4.501,90
19	BALA DE GOMA PACOTE COM 1 KG	PCT	50	R\$18,97	R\$948,50
20	BALA MACIA - PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	300	R\$10,82	R\$3.246,00
21	BANANA FRUTA, COR AMARELA, FRESCA, ESPÉCIE PRATA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE SUJIDADES , NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER	KG	1.300	R\$9,24	R\$12.012,00



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

	LESÃO DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA . NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS. ACONDICIONAMENTO EM SACOS TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM. EM				
22	BATATA LEGUME - APLICAÇÃO CULINÁRIA, ESPÉCIE ATLÂNTICA, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE C/ ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.250	R\$9,29	R\$11.612,50
23	BATATA BAROA PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO . DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURA,SEM DANO.	KG	280	R\$9,50	R\$2.660,00
24	BATATA DOCE: Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou cortes , limpa , sem terra. Deve ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	KG	620	R\$8,67	R\$5.375,40
25	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 1KG SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS ,LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, REFORÇADA, HERMÉTICAMENTE FECHADA,CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (AMOSTRA)	UN	1.000	R\$37,19	R\$37.190,00
26	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICO (EMBALAGEM DE 1LITRO). INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO , CHOCOLATE . A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA / FABRICAÇÃO/ VALIDADE / LOTE , INGREDIENTES , CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (AMOSTRA)	UN	50	R\$7,39	R\$369,50
27	BETERRABA: LEGUME, APLICAÇÃO CULINÁRIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS- ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES , ISENTO DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO QUE AFETE O PRODUTO . ACONDICIONAMENTO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ROTULAGEM DE PESAGEM.	KG	510	R\$6,61	R\$3.371,10
28	BISCOITO ÁGUA E SAL- EMBALAGEM DE 740 GRAMAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO/ GORDURA VEGETAL/ HIDROGENADA/ ÁGUA / SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE MOFO E ODORES ESTRANHOS. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (AMOSTRA)	UN	3.210	R\$9,61	R\$30.848,10
29	BISCOITO DE COCO - 800G ROSQUINHA DE COCO - EMBALAGEM COM 800G - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AÇÚCAR/ AMIDO DE MILHO . DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO DE COCO E AGRADÁVEL. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (AMOSTRA)	UN	1.300	R\$11,88	R\$15.444,00
30	BISCOITO DE POLVILHO - PACOTE DE BISCOITO ASSADO - CONTENDO 200 GRAMAS PACOTE DE BISCOITO ASSADO, CONTENDO 200 GRAMAS, TIPO BOCA DO FORNO. DATA DE VALIDADE.	PCT	3.150	R\$10,73	R\$33.799,50
31	BISCOITO DOCE DE MAISENA - 740 GR EMBALAGEM COM 740 GRAMAS - DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO/ GORDURA VEGETAL / HIDROGENADA/ AÇÚCAR/ AMIDO DE MILHO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ... PRODUTO DECLARANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (AMOSTRA)	UN	2.760	R\$12,91	R\$35.631,60
32	BISCOITO ZERO LACTOSE ISENTO DE LACTOSE, COM PESO MÉDIO 330 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES	PCT	330	R\$ 6,17	R\$2036,10



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

	NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE. (AMOSTRA)				
33	BOLACHA DE MAISENA - ISENTO DE AÇÚCAR INDICADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DIABETES, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: LOW AÇÚCAR (AMOSTRA)	PCT	950	R\$11,74	R\$11.153,00
34	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	180	R\$6,10	R\$1.098,00
35	CACAU EM PÓ 100% - CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS AMOSTRA DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: 1º DR OETKER; 2º NESTLÉ; 3º GAROTO (AMOSTRA)	UN	390	R\$24,61	R\$9.597,90
36	CAFÉ - EMBALAGEM 500 GR. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM MÉDIA, TORRAÇÃO MÉDIA, TIPO 100% ARÁBICA, EMBALAGEM À VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. (AMOSTRA)	PCT	4.360	R\$37,78	R\$164.720,80
37	LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, FATIADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, GORDURA SUÍNA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA CALABRESA, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, CONDIMENTO NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL E DE PIMENTA PRETA E CONSERVADOR DE NITRITO DE SÓDIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE A VÁCUO DE 2 KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. (VALIDADE MÍNIMA 02 MESES).	KG	500	R\$25,78	R\$12.890,00
38	CALDO DE CARNE COM 6 UNIDADES. CALDO DE CARNE, EM CAIXA, CONTENDO CUBOS COM ERVAS E ESPECIARIAS CUIDADOSAMENTE SELECIONADAS, COMO ALHO, LOURO, PIMENTA VERMELHA, SALSA, CONCENTRADO NATURAL DE CEBOLA E CÚRCUMA. EMBALAGEM	CX	25	R\$4,90	R\$122,50
39	CANELA EM PAU CONDIMENTO E AROMATIZANTE NA CULINÁRIA POPULAR, EMBALAGEM DE 250G CONTENDO CASCAS DE COR MARROM-AVERMELHADAS, E MUITO PERFUMADAS.	UN	20	R\$20,72	R\$414,40
40	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 50 G CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, MATÉRIA-PRIMA CANELA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE.	PCT	20	R\$6,29	R\$125,80
41	CANJICA BRANCA - TIPO GRUPO PURA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, TIPO CLASSE BRANCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA E GERAL. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE.	UN	270	R\$9,70	2.619,00
42	CANJIQUEINHA DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G. COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	510	R\$6,00	R\$3.060,00
43	CARNE DE PEDAÇO ACÉM PALETA CONGELADA CONGELADA: NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,	KG	3.300	R\$38,22	R\$126.126,00



	EMBALADA EM SACO PLÁSTICO				
44	CARNE DE PEDAÇO MOÍDA ACÉM / PALETA PROVENIENTE DA MOAGEM DE MASSAS MUSCULARES DA ESPÉCIE BOVINA, ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA DEVE APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, PRODUTO DE QUALIDADE.	KG	3.600	R\$39,19	R\$141.084,00
45	CARNE DE SUÍNO SEM OSSO-COPA LOMBO EM CUBOS: CUBOS CONGELADOS PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DURANTE O PROCESSO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM(ELIMINAÇÃO DOS CARNE DE SUÍNO SEM OSSO -COPA LOMBO EM CUBOS: CUBOS CONGELADOS PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNA , SADIOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DURANTE O PROCESSO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM(ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE) OS CUBOS CONGELADOS PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNA , SADIOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA OS CUBOS DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 3X3X3CM ,A CARNE SUÍNA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS .NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO.	KG	1.650	R\$25,39	R\$41.893,50
46	CARNE MOÍDA MÚSCULO / FRALDINHA - RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO , COR , CHEIRO E SABOR PRÓPRIO , EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM ETIQUETA MOSTRANDO O PESO, PRODUTO DE QUALIDADE.	KG	2.200	R\$35,73	R\$78.606,00
47	CEBOLA - Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	KG	530	R\$8,22	R\$4.356,60
48	CENOURA LEGUME, APLICAÇÃO CULINÁRIA, FRESCA SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES , NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO QUE AFETE O PRODUTO. ACONDICIONAMENTO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ROTULAGEM DE PESAGEM	KG	510	R\$9,07	R\$4.625,70
49	CHANTILLY - CONTENDO 1 LITRO - LIVRE DE GORDURAS TRANS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	100	R\$20,97	R\$2.097,00
50	CHEIRO VERDE - SALSINHA/CEBOLINHA SALSINHA VERDE , FRESCA , COM FOLHAS BRILHANTES , LISAS E VIÇOSAS , FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS , COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES. OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE , DE COLHEITA RECENTE , LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES , DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS, EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70G. ACONDICIONADOS EM	MÇ	140	R\$4,70	R\$658,00



	EMBALAGEM DE POLIETILENO POR UNIDADE. CEBOLINHA: COLORAÇÃO VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE , INTACTAS , FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS . NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA , ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS , NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO POR UNIDADE.				
51	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 500 GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, QUANTIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	50	R\$15,13	R\$756,50
52	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO PACOTE DE 500 GR - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , VALIDADE, QUANTIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	35	R\$15,13	R\$529,55
53	CHUCHU LEGUME, APLICAÇÃO CULINÁRIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES , NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO QUE AFETE O PRODUTO . ACONDICIONAMENTO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ROTULAGEM DE PESAGEM	KG	250	R\$6,68	R\$1.670,00
54	COCO RALADO EMBALAGEM COM 100G - SEM AÇÚCAR, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM GLÚTEN, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PRODUTO DECLARANDO A MARCA , A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE.	UN	250	R\$4,48	R\$1.120,00
55	CONFETE DE CHOCOLATE SENDO: PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS COLORIDAS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE. PACOTES COM 1 QUILO.	UN	50	R\$37,08	R\$1.854,00
56	COUVE MANTEIGA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES , NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA . NÃO SERÃO PERMITIDO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES . DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA . EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO , FLEXÍVEL , ATÓXICA , RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 3 A 5 MAÇOS.	MÇ	210	R\$8,48	R\$1.780,80
57	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. O CORTE DE FRANGO- COXA E SOBRECOXA, DEVE APRESENTAR- SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO DE QUALIDADE , ROTULAGEM DE PESAGEM.	KG	3.170	R\$15,83	R\$50.181,10
58	CREME DE LEITE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATA C/ 300 GRS., LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM , NÃO AMASSADA , NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA	UN	450	R\$11,66	R\$5.247,00



	INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
59	DOCE DE LEITE EM TABLETE , EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA LOTE E DATA DE VALIDADE . CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 1 KG , O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA E MANTIDO DURANTE TODO O TEMPO DE FORNECIMENTO. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ENTRE AS UNIDADES DO PRODUTO	KG	30	R\$31,76	R\$952,80
60	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM COM 840 GRAMAS-CONCENTRADO, CONCENTRADO, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA EM MOLHOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA TOMATE/ SAL/ AÇÚCAR/CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SEM ADITIVOS, CONSERVANTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	1.970	R\$17,27	R\$34.021,90
61	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM COM 1 KG - FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS R- FARINHA DE MANDIOCA- EMBALAGEM COM 1 KG, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIHOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. PRODUTO DECLARANDO A MARCA , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCY	250	R\$12,53	R\$3.132,50
62	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM COM 1 KG - APRESENTAÇÃO FLOCO DE MILHO , TIPO AMARELA, ISENTO DE MOFO E ODORES ESTRANHOS PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	800	R\$11,53	R\$9.224,00
63	FARINHA DE ROSCA - 500 G FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , SAL E FERMENTO BIOLÓGICO . 500G . PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	190	R\$7,20	R\$1.368,00
64	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM COM 1KG - TIPO 1 , ASPECTO FÍSICO PÓ , COR BRANCA , ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONDICIONADO EM FARDOS COM 10 PACOTES.	FD	800	R\$66,03	R\$52.824,00
65	FEIJÃO - TIPO 1 TIPO CLASSE CARIOCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS , ISENTO DE MATERIAL TERROSO , SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS . NA COR CARACTERÍSTICAS , MADURO , LIMPOS E SECOS. CONDICIONAMENTO EM SACO TRANSPARENTE, CONTENDO 30 UNIDADES DE 1 KG CADA FARDO , DECLARANDO MARCA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. (AMOSTRA)	FD	1.025	R\$211,30	R\$216.582,50
66	FEIJÃO PRETO - NOVO, GRÃO INTEIRO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (AMOSTRA)	UN	550	R\$9,57	R\$5.263,50
67	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM COM 10 GRAMAS - UTILIZADO PARA FAZER PÃES, ROSCA, PRODUTO DECLARANDO A MARCA , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	330	R\$3,03	R\$999,90



68	FERMENTO QUÍMICO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS - COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO DE MILHO/ FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO/ BICARBONATO ÁCIDO DE SÓDIO/ BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO . APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA. PRODUTO DECLARANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	600	R\$6,53	R\$3.918,00
69	FILÉ DE FRANGO PROVENIENTE DE AVES SADIAS , ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA , CORTADO EM FILÉS DE TAMANHOS UNIFORMES E CONGELAMENTO INDIVIDUAL IQF . A CARNE DE FRANGO DEVE APRESENTAR SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO , DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF OU SISP). NÃO É PERMITIDA A ADMINISTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM EFEITOS TIREOSTÁTICOS , ANDROGÊNICOS , ESTROGÊNICOS OU GESTAGÊNICOS , BEM COMO DE SUBSTÂNCIAS B - AGONISTAS , COM A FINALIDADE DE ESTIMULAR SEU CRESCIMENTO E EFICIÊNCIA ALIMENTAR (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 18/06/04 - MAPA) . EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA , ATÓXICA, RESISTENTE , TRANSPARENTE , COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO , COM PESO DE 1 KG, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM . O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E QUE NÃO APAGUE COM O TEMPO . VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.700	R\$23,59	R\$40.103,00
70	FUBÁ EMBALAGEM COM 1 KG - TIPO MIMOSO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL , ASPECTO FÍSICO EM PÓ , COR AMARELA, MATÉRIA PRIMA MILHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MILHO VITAMINADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO . NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA, COM UMIDADE MÁXIMA E 15% P/P, COM NO MÍNIMO 7% P/P, DE PROTEÍNA. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (AMOSTRA)	PCT	770	R\$6,42	R\$4.943,40
71	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES DE 30GR GELATINA EM PÓ DE 30GR DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. SABOR A ESCOLHER.	UN	200	R\$3,16	R\$632,00
72	GORDURA VEGETAL - 500 GRAMAS. GORDURA VEGETAL PARA FINS CULINÁRIOS, HIDROGENADA OBTIDA A PARTIR DE ÓLEOS VEGETAIS. COMPOSIÇÃO: GORDURA VEGETAL E ANTIOXIDANTES, ÁCIDO CÍTRICO E BHT; CONSERVAÇÃO E ESTOCAGEM EM LOCAL SECO, FRESCO, LIMPO E AREJADO, LIVRE DE RISCOS DE CONTAMINAÇÃO POR SUBSTÂNCIAS E/OU ODORES ESTRANHO	KG	50	R\$8,50	R\$425,00
73	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO . COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	140	R\$7,99	R\$1.118,60
74	IOGURTE DE MORANGO :ISENTOS DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, SELADA COM TAMPA DE ALUMÍNIO, NÃO VIOLADA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , INGREDIENTES , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS , LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 120G, FARDO COM 40 UNIDADES. (AMOSTRA)	FD	100	R\$102,67	R\$10.267,00



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

75	IOGURTE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 170 G. (AMOSTRA)	UN	950	R\$7,83	R\$7.438,50
76	IOGURTE. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E/OU.PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA , CONTENDO O NÚMERO DO SIF OU SISP DO FABRICANTE . GARRAFINHA PLÁSTICA DE 200 GRAMAS. (AMOSTRA)	UN	750	R\$9,35	R\$7.012,00
77	KIWI 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO , TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME , PESO MÉDIO DE 100G CADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO , COM POLPA FIRME E INTACTA , SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	130	R\$15,36	R\$1.996,80
78	LARANJA PÊRA RIO - FORMATO MAIS ALONGADO, SUA CASCA DEVE SER LISA, FINA, COLORAÇÃO AMARELADA, SABOR MAIS ADOCICADA E MENOS ÁCIDA. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA , NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE PARA O CONSUMO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO E ETIQUETA DE PESAGEM	KG	750	R\$8,73	R\$6.547,50
79	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS . COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL , AÇÚCAR E LACTOSE , ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO . PRODUTO DECLARANDO A MARCA , NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	270	R\$11,22	R\$3.029,40
80	LEITE DE COCO PARA USO CULINÁRIO, DE ORIGEM VEGETAL, SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 500ML , EM VIDRO, COM TAMPA PLÁSTICA ROSQUEADA	UN	60	R\$14,13	R\$847,80
81	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMB. C/400G (INGREDIENTES: LEITE FLUIDO INTEGRAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, UMIDADE MÁXIMA 3, 5%. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO . INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA . SIF/DIPOA . EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 400G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	200	R\$24,29	R\$4.858,00
82	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM PRÓPRIA DE CAIXINHA ATÓXICA. O TRANSPORTE A FAZER A REFERIDA ENTREGA DEVERÁ SER VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICA. DEVE CONTAR MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. (AMOSTRA)	CX	4.140	R\$69,17	R\$286.363,80
83	LEITE ZERO LACTOSE (UHT) 1L - COMPOSTO POR LEITE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO DE SÓDIO. FLUIDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRIK ASEPTIC. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS , SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO . O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS	UN	1.160	R\$6,81	R\$7.899,6



	DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 1L. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA .A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS ,SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA (AMOSTRA)				
84	LIMÃO TAITI: DEVE SER FRESCOS , TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO , AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO , TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO , ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES , INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA . NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA . EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE , TRANSPARENTES COM ROTULAGEM DE PESAGEM	KG	50	R\$9,17	R\$458,50
85	LINGUIÇA CALABRESA CARNE SUÍNA, ALHO, PIMENTA, ÁGUA, SAL , AÇÚCAR , CEBOLA , COENTRO ,NOZ -MOSCADA , REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCOBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE EXTRATO DE ALECRIM, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, CORANTE: ÁCIDO CARMÍNICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN	KG	520	R\$25,36	R\$13.187,20
86	LINGUIÇA MISTA CARNE DE FRANGO, CARNE SUÍNA, ÁGUA (20%), PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA BRANCA, ALHO, EXTRATO DE ALECRIM , COENTRO , NOZ -MOSCADA , MINERAIS: ORTOFOSFATO FÉRRICO (FERRO) , ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A , ÓLEO DE SOJA ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA, NOZ-MOSCADA, CARDAMOMO, ALHO, CANELA, CRAVO, PIMENTA E COENTRO , REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO , ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO E CORANTE: CARMIM DE COCHONILHA. CONTÉM GLÚTEN. PORÇÃO 50G (1/2 UNIDADE) QUANTIDADE VALOR ENERGÉTICO 118 KCAL = 493 KJ/ CARBOIDRATOS 0 G/ PROTEÍNAS 7 G/ GORDURAS TOTAIS 10 G/ GORDURAS SATURADAS 3 G/ GORDURAS TRANS 0 G/ FIBRA ALIMENTAR 0 G /SÓDIO 440 MG/ VITAMINA A 90 MCG	KG	400	R\$25,08	R\$10.032,00
87	LOMBO SUÍNO CARNE SUÍNA: (LOMBO), CONGELADA, ISENTA DE PARASITAS , NERVOS E SEBO . EMBALAGEM PLÁSTICA , ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO EM MÉDIA 1 KG. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA SIF/DIPOA) . VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	250	R\$29,01	R\$7.252,50
88	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, CATEGORIA 1, ESPÉCIE BRASILEIRA, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO , ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA . NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA . SUA COLORAÇÃO DEVE SER VERMELHA, DE ACORDO COM A ORIGEM DO PRODUTO. CLASSE 125 GRAMAS CADA UNIDADES. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICO E COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1.110	R\$14,07	R\$15.617,70



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

89	MACARRÃO - EMBALAGEM COM 500G - COM OVOS, TIPO ESPAGUETE FINO , APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA , COR AMARELA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ OVOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (AMOSTRA)	PCT	1700	R\$5,71	R\$9.707,00
90	MACARRÃO - EMBALAGEM COM 500G - COM OVOS , TIPO "PADRE NOSSO" , APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL , COR AMARELA, EM FORMATO DE TUBOS LARGOS CORTADOS EM PEQUENOS PEDAÇOS, PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (AMOSTRA)	PCT	1100	R\$5,71	R\$6.281,00
91	MACARRÃO - EMBALAGEM COM 500G - COM OVOS, TIPO ESPAGUETE GROSSO APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ OVOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (AMOSTRA)	PCT	1760	R\$5,71	R\$10.049,60
92	MACARRÃO COM OVOS - TIPO AVE MARIA EMBALAGEM COM 500G - COM OVOS, TIPO AVE MARIA EM FORMATO DE TUBOS PEQUENOS , CORTADOS EM PEQUENOS PEDAÇOS, PRODUTO DECLARANDO MARCA E DATA DE VALIDADE. (AMOSTRA)	PCT	940	R\$5,74	R\$5.395,60
93	MACARRÃO COM OVOS - TIPO PADRE NOSSO 1 KG. EMBALAGEM COM 1 KG - COM OVOS , TIPO "PADRE NOSSO" APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL , COR AMARELA , EM FORMATO DE TUBOS LARGOS CORTADOS EM PEQUENOS PEDAÇOS , PRODUTO DECLARANDO A MARCA , DATA DE VALIDADE. (AMOSTRA)	KG	200	R\$11,42	R\$2.284,00
94	MACARRÃO PARAFUSO, PACOTE COM 500 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILOGRAMA. (AMOSTRA)	KG	500	R\$10,77	R\$5.385,00
95	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS , SAL AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR CHEIRO , E SABOR PRÓPRIO , ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO .PRODUTO DECLARANDO A MARCA , NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	220	R\$13,59	R\$2.989,80
96	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO COM 80 % DE MATURAÇÃO- ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES , ISENTO DE SUJIDADES , NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA . ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	680	R\$14,07	R\$9.567,60
97	MANDIOCA DEVE ATINGIR O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO , AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE , ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES , INSETOS E SUJIDADES , NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA . NÃO SERÃO PERMITIDO RACHADURAS , PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA , FLEXÍVEL , ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 5 KG COM CASCA E ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	430	R\$8,44	R\$3.629,30
98	MANGA ROSA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR	KG	530	R\$12,98	R\$6.879,40



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

	ÍTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.				
99	MANTEIGA - 500GR COM SAL, MÍNIMO POSSÍVEL DE GORDURAS, POTE DE 500 GRAMAS.	UN	1.115	R\$29,43	R\$32.814,45
100	MARGARINA VEGETAL CREMOSA 500G COM SAL, TEOR DE LÍPIDIOS 80%, PODENDO CONTER VITAMINA E E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 10G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 72 KCAL (4% VD*); CARBOIDRATOS , PROTEÍNAS , FIBRAS , COLESTEROL E GORDURA TRANS: 0G; GORDURAS TOTAIS: 8G (15% VD*); GORDURAS SATURADAS: 2,3G (10% VD*); GORDURAS MONOINSATURADAS: 2G; GORDURAS POLIINSATURADAS: 3 ,7G; SÓDIO: 60MG (3% VD*); VITAMINA A: 45 MCG (8% VD*) VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, COM 500G. SIMILAR A QUALY. VD* = VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL.	UN	1.895	R\$11,77	R\$22.304,15
101	MASSA PARA BOLO - EMBALAGEM COM 450G SABOR VARIADO, PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (AMOSTRA)	UN	70	R\$7,48	R\$523,60
102	MASSA PARA PASTEL INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , ÁGUA , BANHA SUÍNA , SAL, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E ÁCIDO FUMÁRICO, CONSERVANTES: SORBATO DE POTÁSSIO E PROPINATO DE CÁLCIO, CORANTE BETACAROTENO E MELHORADOR DE FARINHA CLORIDRATO L-CISTEÍNA. (AMOSTRA)	UN	250	R\$12,28	R\$3.070,00
103	MELANCIA: - FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME ARREDONDADA OU ALONGADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE-FIRME COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA E OU PUÉRPUREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADA OU PRETAS.	KG	900	R\$6,15	R\$5.538,00
104	MELÃO : 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades , parasitas e larvas , tamanho e coloração uniforme desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	800	R\$11,26	R\$9.008,00
105	MILHO DE PIPOCA, PACOTE C/ 500G. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIA PRIMAS SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. (AMOSTRA)	PCT	730	R\$6,55	R\$4.781,50
106	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS , APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAS, UTILIZANDO EM CULINÁRIA EM GERAL , PRODUTO DECLARANDO MARCA E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (AMOSTRA)	UN	720	R\$5,31	R\$3.823,20
107	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO 250G MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO 250G INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO ROMANO (QUEIJO , SORO DE LEITE EM PÓ , GORDURA VEGETAL , MALTODEXTRINA , SAL , PROTEÍNA LÁCTEA E AROMATIZANTE), CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO (SORO DE LEITE, SAL, MALTODEXTRINA , AMIDO	UN	100	R\$10,03	R\$1.003,00



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

	DE MILHO, AMIDO DE MILHO MODIFICADO , EXTRATO DE LEVEDURA EM PÓ , REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, SUBSTÂNCIAS AROMATIZANTES NATURAIS E IDÊNTICAS ÀS NATURAIS , ANTIUMECTANTES FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO), SAL, QUEIJO EM PÓ, REALÇADOR SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (AMOSTRA)				
108	MOLHO SHOYO MOLHO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL ,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, UNIDADE CONTENDO 150ML.	UN	20	R\$5,02	R\$100,40
109	MOLHO TIPO KETCHUP EMBALAGEM COM 400G - INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE TOMATE , AÇÚCAR , VINAGRE , SAL , ESPECIARIAS , CONSERVADOR INS 202 , AROMA NATURAL DE KETCHUP, ESPESSANTE INS 415 E ACIDULANTE INS 330. A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	100	R\$8,90	R\$890,00
110	MORTADELA FATIADA , CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS MISTURADAS E TRITURADAS , DEFUMADA, COMPOSTA DE CONDIMENTO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	KG	460	R\$28,45	R\$13.087,00
111	MUÇARELA FATIADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE , PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	KG	1.020	R\$52,00	R\$53.040,00
112	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML . - TIPO 1 , APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA , COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SOJA REFINADO/ ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330). CONDICIONADO EM CAIXA DE 20 UNIDADES. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	1.250	R\$9,62	R\$12.025,00
113	ORÉGANO - EMBALAGEM 50 G - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA- PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	65	R\$7,58	R\$492,70
114	OVOS DE GALINHA - DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACOMODADOS EM CARTELAS PADRONIZADAS E LACRADAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE , FRESCOS . ACOMODADOS EM CARTELAS PADRONIZADAS E LACRADAS.	DZ	1.150	R\$14,29	R\$16.433,50
115	PÃO BISNAGUINHA PACOTE COM 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FRUTOSE, GORDURA VEGETAL, SAL, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE, GEMA, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. (AMOSTRA)	UN	100	R\$11,50	R\$1.150,00
116	PÃO DE FATIA OU TIPO CASEIRO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: BASE DOS INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN E LACTOSE. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO, PODENDO OU NÃO SER CONGELADOS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. EMBALAGEM: 300 A 500 G. (AMOSTRA)	PCT	100	R\$8,95	R\$ 885,00



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

117	PÃO DE FORMA - MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTOS DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G.	PCT	1.600	R\$11,67	R\$18.672,00
118	PÃO DE QUEIJO CONGELADO PÃO DE QUEIJO, TRADICIONAL, CONGELADO. EMBALAGEM COM 300 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: ÁGUA, POLVILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO PASTEURIZADO, QUEIJO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL E SAL. (AMOSTRA)	UN	350	R\$17,59	R\$6.156,50
119	PÃO DOCE DE CACHORRO QUENTE: - FORMATO RETANGULAR, MACIO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAR MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 6 UNIDADES. (AMOSTRA)	UN	1.100	R\$12,96	R\$14.256,00
120	PEITO DE FRANGO C/ OSSO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/ PROCEDÊNCIA, VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA	KG	1.490	R\$20,86	R\$31.081,40
121	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	320	R\$11,85	R\$3.792,00
122	PERNIL CARNE SUÍNA, SEM OSSO, ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE), PRODUTO DE QUALIDADE.	KG	1.100	R\$25,33	R\$27.863,00
123	PÊSSEGOS EM CALDA PESSEGO EM CALDA; DE PRIMEIRA LT 90,000 QUALIDADE; EMBALAGEM SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400 GRAMAS	UN	40	R\$16,74	R\$669,60
124	PIMENTÃO VERDE Boa qualidade, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	210	R\$8,59	R\$1.803,00
125	PIRULITO EMBALAGEM DE PIRULITO DE MORANGO CORAÇÃO VERMELHO FLOPITO FLORESTAL 500G	PCT	200	R\$17,20	R\$3.440,00
126	POLPA DE FRUTA (SABORES: ABACAXI, ACEROLA, CAJÁ, CAJU, GOIABA, MANGABA, MARACUJÁ) - SIMPLES, CONGELADA, OBTIDA DE FRUTAS FRESCAS, SÃS E MADURAS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS,	UN	850	R\$41,25	R\$35.062,50



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

	QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS DO FRUTO; PRODUTO NÃO DILUÍDO , NÃO FERMENTADO , OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS; NÃO DEVERÁ CONTER TERRA, SUJIDADE, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDAÇOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA E DA PLANTA; SEM CONSERVADOR QUÍMICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL , COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG.				
127	POLVILHO AZEDO: EMBALAGEM DE 1 KG - EMBALAGEM DE 1 KG - TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA. PRODUTO DECLARANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE .	UN	1.000	R\$13,37	R\$13.370,00
128	PRESUNTO FATIADO , EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE , PRODUTODE QUALIDADE COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	540	R\$35,71	R\$19.283,40
129	QUEIJO PARMESÃO RALADO - 50GR EMBALAGEM COM 50 GRAMAS - MATURADO , OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO , MASSA DURA , RALADO FINO , SEM ADITIVOS, APLICAÇÃO EM CULINÁRIA EM GERAL. PRODUTO DECLARADO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	75	R\$7,16	R\$537,00
130	REFRIGERANTE- EMBALAGEM COM 2 LITROS REFRIGERANTE DE GUARANÁ, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICA , NÃO FERMENTADO , GASEIFICADA , COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA/ AÇÚCAR/ SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GURARANÁ/ AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACONDICIONADO EM 6 UNIDADES - PRODUTO DECLARANDO A MARCA , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADOS EM 6 UNIDADES. (AMOSTRA)	FD	1.130	R\$69,94	R\$79.032,00
131	REPOLHO – VERDURA VERDURA, APLICAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO HUMANA, FRESCO, COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE - ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA . NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS . CONDICIONAMENTO EM SACOS TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	690	R\$4,20	R\$2.898,00
132	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - 200G COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO , PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE , SAL , CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO , COALHO EM PÓ , ESTABILIZANTES PIROFOSFATO TETRASSÓDICO , POLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA . PRODUTO CONDICIONALDO EM POTE DE 200G , CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO , LOTE E VALIDADE. (AMOSTRA)	POTE	150	R\$11,66	R\$1.749,00
133	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 KG, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE SÓDIO/ IODADO DE POTÁSSIO/ ANTIUMECTSA DURA, RALADO FINO , SEM ADITIVOS , APLICAÇÃO EM CULINÁRIA EM GERAL . PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	660	R\$3,01	R\$1.986,00
134	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO, PACOTE DE 05 KG - PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE (CARNE BOVINA, SUÍNA E DE	PCT	1.140	R\$51,43	R\$58.630,20



	AVES), ADICIONADO DE CONDIMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.				
135	SUCO ACONDICIONADO EM PACOTE COM 30G, INDUSTRIAL SABORES: MORANGO, UVA, MARACUJÁ, CAJU, PÊSSEGO, LARANJA E ABACAXI. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE. FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA E CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO. €23 TAPIOCA NÃO CONTÉM GLÚTEN. - 500G.	UN	230	R\$1,00	R\$230,00
136	TAPIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA E CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO. €23 TAPIOCA NÃO CONTÉM GLÚTEN. - 500G	UN	10	R\$9,48	R\$94,80
137	TOMATE: Tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeito, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	870	R\$8,22	R\$7.151,40
138	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 1 KG	KG	40	R\$9,55	R\$382,00
139	UVA-PASSA DESIDRATADA, PRETA OU BRANCA , SEM SEMENTE , LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 200 G.	UN	100	R\$10,03	R\$1.003,00
140	VAGEM - FRESCA, DE 1º QUALIDADE FRESCA, DE 1º QUALIDADE SEM MANCHAS AMARELADAS , EM BOAS CONDIÇÕES , ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. SUA COLORAÇÃO DEVE SER VERDE DE ACORDO COM A ORIGEM DO PRODUTO. CONDICIONAMENTO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ROTULAGEM DE PESAGEM.	KG	330	R\$27,21	R\$8.979,30
141	VINAGRE DE VINHO BRANCO EMBALAGEM DE 750 ML - APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, COR LÍMPIDO, PODENDO, PODENDO ADMITIR - SE LIGEIRO DEPÓSITO OU TURVAÇÃO, CHEIRO PRÓPRIO DA NATUREZA MATÉRIA-PRIMA, COMPOSIÇÃO BÁSICA VINAGRE DE VINHO BRANCO/ ÁGUA/ SULFITOS. PRODUTO DECLARANDO A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	670	R\$7,07	R\$4.736,00
TOTAL					R\$2.629.043,60

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER FORNECIDOS FRESCOS E COM QUALIDADE, PODENDO A SECRETARIA SOLICITANTE RECUSAR AQUELES QUE NÃO SE ENQUADRAREM.

OS PRODUTOS QUE NÃO ESTIVERAM CONFORME A SOLICITAÇÃO SERÃO DEVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES NO MÁXIMO EM 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, SENDO DESCLASSIFICADA A LICITANTE QUE NÃO ENTREGAR SUAS AMOSTRAS NO PRAZO ESTABELECIDO.

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens/ serviços são discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição/ contratação adotará o critério de julgamento por item.

1.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1 - A alimentação escolar é um direito fundamental de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, devendo ser garantida durante os dias letivos, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Dessa forma, a presente aquisição se faz necessária para assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao programa, atendendo às exigências nutricionais e de segurança alimentar.

A aquisição tem como objetivo disponibilizar alimentos variados e de qualidade, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Cordislândia. Além disso, busca garantir a melhoria do rendimento escolar e a promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social ou que necessitam de atenção específica, assegurando um acesso igualitário e adequado às diferentes faixas etárias.

Adicionalmente, a contratação justifica-se pelo atendimento à demanda das diversas secretarias municipais, possibilitando a continuidade das atividades públicas que necessitem do fornecimento de gêneros alimentícios para a execução de suas respectivas funções.

2.2 - Justificativa da Regionalização da Disputa

2.2.1 - Considerando a natureza do objeto licitado — gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis — cuja adequada conservação, transporte e entrega são diretamente impactados pela distância geográfica entre fornecedor e destino final, a Administração Pública fundamenta a delimitação, da participação regional na licitação com base nos seguintes critérios, nos termos do item 7.1.1 deste edital:

2.2.1.1 **Eficiência logística e operacional:** A proximidade geográfica dos fornecedores permite entregas mais ágeis, regulares e com menor risco de avarias ou perdas, especialmente dos itens perecíveis.

2.2.1.2 **Fomento à economia local:** A aquisição de produtos da região contribui para o fortalecimento do comércio local, incentivando pequenos e médios produtores e promovendo a geração de emprego e renda no município e região.

2.2.1.3 **Redução de custos indiretos:** A contratação de fornecedores regionais reduz custos com frete, armazenagem prolongada e perdas por vencimento, resultando em maior economicidade para o erário público.

2.2.1.4 **Base legal:** A limitação regional da disputa está prevista no Decreto Municipal nº 5.058/2025, que regulamenta a adoção de critérios de regionalidade nas aquisições públicas locais, nos termos do art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração adotar critérios de promoção do desenvolvimento regional sustentável.

Portanto, a adoção dessa medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sem comprometer a competitividade do certame.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 - Entregar os produtos de 1ª qualidade e com garantia quando for o caso.



4.2 - Obrigações da contratada

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando couber);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;



p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.



5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 - **Certidões** ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21](#)¹³;

¹³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução



09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$2.629.043,60 (dois milhões seiscentos e vinte e nove mil e quarenta e três reais e sessenta centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Fichas: 47, 56, 71, 104, 111, 117, 136, 173, 186, 217, 226, 234, 246, 260, 286, 283

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000 (quando couber);

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT (quando couber).

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato lícitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato lícitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

15 - DA ENTREGA

15.1 – Todos os Produtos deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

15.1.1 - Prazo de entrega: em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

15.2 – A prefeitura se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se à prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor responsável, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor responsável, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Vanderley Raimundo Avelino

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Rafael Lucas Domingues

Secretária Municipal de Saúde

Marcella Christhina Teodoro Azevedo

Secretária Municipal de Educação

Sinara Mara Paulino

Secretário Municipal de Ação Social

Luiz Paulo Pereira da Cruz

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Acácio Barbudo de Carvalho

Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas

Paulo Anselmo de Paiva

Secretario Municipal do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Abastecimento

Mateus Henrique Crispim

Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 005/2025

PROCESSO N.º 028/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cordislândia, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Un.			
02		Un.			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.



PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2025.

PROCESSO N.º -----/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO N.º ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim, **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO NÚMERO Nº _____/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Odair da Silva**, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º do dia/...../2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de..... para atender às necessidades da, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;



c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:



- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de até **30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração municipal, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.10 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E ENCARGOS

11.1 - Os produtos deverão ser entregues na prefeitura correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os produtos serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os produtos devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – Todos os produtos deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: **em até (.....) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.2 – A prefeitura se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se à prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente produtos reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. A prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor designado, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor designado, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da autarquia na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.115/22

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cordislândia, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA O **FORNECIMENTO DE**

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º do dia/...../2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto aquisição de para atender às necessidades da Secretaria Municipal de, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até (.....)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.2 – A Administração do Município de, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 10.2** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 10.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.4** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;
- 10.7** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.14** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.15** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E ENCARGOS

12.1 - Os produtos deverão ser entregues no correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 - Os produtos serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os produtos devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os produtos deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - Prazo de entrega: **em até (.....) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

16.2 – O Município de se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

....., ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____